



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – con.lanagros@agricultura.gov.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 005/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 005/2012, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04.06.09, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.874.094/0001-85, com sede na Avenida Elias Yasbek, nº 788, CEP: 06803-000, na cidade de Embu das Artes/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **WALKÍRIA HASHIMOTO BUENO**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, portadora do CPF nº. 274.456.668-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 005/2012, Processo 21053.000069/2012-30** mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula nona do contrato nº 005/2012.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, as cláusulas nona e décima segunda passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 13 de Setembro de 2015 a 12 de Setembro de 2016, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: **Lanagros**

Programa de trabalho: **086246**

Natureza da Despesas: **339037 – Locação de Mão de Obra**

Fonte de Recurso: **0100**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato é de R\$ 102.364,07 (Cento e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 1.228.368,84 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0155 – Fax: (19) 3252-4835 – con.lanagrosp@agricultura.gov.br

Parágrafo único – Os valores serão repactuados a partir de 01 de janeiro de 2016 conforme cláusula décima primeira do contrato inicial.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

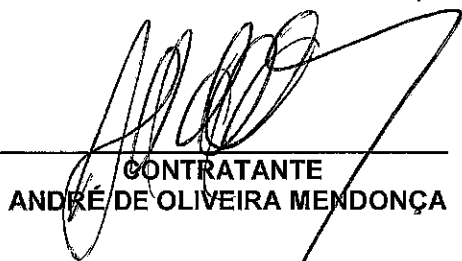
O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 30 de Julho de 2015

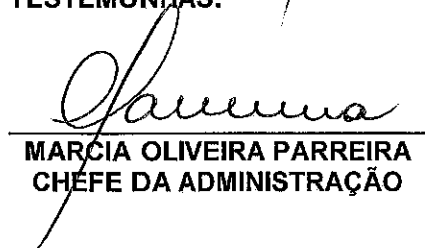


CONTRATANTE
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA



CONTRATADA
WALKÍRIA HASHIMOTO BUENO

TESTEMUNHAS:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO



ALESSANDRA ROCHA DE ABREU
FISCAL DO CONTRATO